

PORTARIA Nº 01 de 2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 2025008434794, reiterada pelo Ofício nº 2026000976995 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca da Cidade de Goiás, que determina a regularização de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender a prática de substituições informais entre os servidores que trabalham em escala de plantão, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO a importância de que trocas ou dobras de plantões sejam devidamente formalizadas e autorizadas, assegurando a transparência e o controle administrativo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de vincular o pagamento da remuneração à efetiva prestação do serviço, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º — Proibição de Substituições Informais Fica expressamente vedada a realização de substituições, trocas ou dobras de plantões de maneira informal entre os servidores em regime de escala.

Art. 2º — Procedimento para Alteração de Escala § 1º Toda e qualquer alteração na escala de serviço, incluindo trocas ou dobras de plantão, deverá ser solicitada formalmente e por escrito à chefia imediata, com a devida justificativa. § 2º A alteração só terá validade após a autorização expressa da chefia imediata, que deverá documentar a mudança para fins de registro e controle.



Art. 3º — Condição para Pagamento O pagamento da remuneração mensal de todos os servidores está condicionado à apresentação do controle de frequência, o qual deverá ser compatível com a escala de plantão e as alterações devidamente autorizadas, conforme o Art. 2º. **Parágrafo único.** O controle de frequência deverá ser atestado e assinado pelo superior hierárquico, que confirmará a regularidade da jornada de trabalho executada pelo servidor.

Art. 4º — Responsabilidades da Chefia Compete à chefia imediata de cada setor assegurar o cumprimento desta Portaria, bem como manter o registro organizado das escalas, autorizações e controles de frequência para fins de fiscalização e comprovação.

Art. 5º — Vigência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade de Goiás, 29 de janeiro de 2026.


BEATRIZ DE SÁ BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Beatriz de Sá Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Goiás-GO